

bate ao novo coronavírus – COVID-19 e criou o comitê gestor de crise no âmbito da Defensoria Pública, respectivamente;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro da Defensoria Pública do Estado do Pará, no atual cenário de decretação de calamidade pública por conta da pandemia do COVID-19;

Considerando a necessidade de se compatibilizar os princípios enunciados na Constituição da República, especialmente o da promoção e desenvolvimento econômico-social com a da eficiência da Administração (CRFB, artigos 5º, incisos XXXV e LXXVIII, e 37, caput), bem como o de assegurar o direito à saúde e à redução do risco de doença, e de outros agravos (CRFB, artigo 196);

Considerando a necessidade de manutenção de serviços essenciais ao regular funcionamento da Defensoria Pública e à continuidade da prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, medidas temporárias de contingenciamento e uso racional de recursos públicos, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro da Instituição e à garantia de continuidade do fornecimento de bens e prestação de serviços afetos à assistência jurídica integral e gratuita, enquanto perdurar o enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Parágrafo único. As medidas previstas na presente Portaria, sem prejuízo das medidas de contingenciamento já adotadas ao longo dos exercícios anteriores, terão implantação imediata pelas unidades administrativas competentes da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 2º Ficam vedadas novas aquisições de bens e contratação de serviços que não sejam absolutamente indispensáveis à continuidade da prestação de serviço à população, bem como necessárias à prevenção e combate à pandemia COVID-19.

Parágrafo único. Ficam mantidas as contratações já iniciadas no presente exercício, bem como prorrogações e termos aditivos que visem à ampliação da prestação de serviço à população carente na capital e no interior do estado, cuja disponibilidade orçamentária esteja devidamente viabilizada até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Os processos administrativos em curso no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, como requerimento administrativo de férias, licença-prêmio ou outro congênere, em razão da adoção de trabalho remoto e redução do atendimento presencial, deverão ser apresentados em pelo menos 45 (quarenta e cinco dias) anteriores à data inicial do gozo do direito, utilizando-se preferencialmente o Processo Administrativo Eletrônico – PAE.

Art. 4º Com o objetivo de contenção e otimização de despesas no âmbito da Defensoria Pública, considerando os recursos existentes e a qualificação do gasto público, as unidades administrativas deverão adotar as seguintes medidas:

I – Apresentação pelo Núcleo de Planejamento de um estudo orçamentário com os tipos de despesas (pessoal, custeio e investimento), identificação das origens e imprescindibilidade quanto a sua manutenção;

II – Levantamento pela Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios de todos os processos administrativos de adesão e licitatórios em curso, com manifestação pela Diretoria Administrativa da avaliação do impacto e prejuízo público imediato em hipótese de suspensão;

III – Levantamento pela Coordenação Administrativa e Gerência de Material e Patrimônio de todas as requisições de bens em andamento, que já possuem ou não nota de empenho;

IV – Suspensão das requisições de bens de consumo não essenciais decorrentes de processos administrativos de adesão às atas de registros de preços;

V – Renegociação dos contratos em curso para redução ao máximo das despesas de custeio, como serviços terceirizados, locações, prestadores de serviços e aquisições em geral;

VI – Apresentação pela Gerência de Perícias e Avaliações de relatório com as obras em andamento, descrevendo a fase em que se encontra e saldo financeiro a executar;

VII – Ajuste pela Diretoria Administrativa junto às empresas prestadoras de serviços terceirizados de serviços de limpeza e conservação e receptionistas, cujos colaboradores estejam com presença temporariamente dispensada ou em regime de escala, no sentido de que sejam mantidos pela empresa contratada todos os direitos trabalhistas dos funcionários, podendo ser ajustado, se for o caso, a redução do quantitativo do material de limpeza a ser fornecido, desde que haja a devida compensação ou glosa na nota fiscal em referência;

VIII – Limitação temporária do uso da verba de suprimento de fundos, salvo as essenciais para as atividades dos núcleos ou para a realização de despesas extraordinárias ou urgentes concernentes à aquisição de produtos imprescindíveis ao enfrentamento do novo corona vírus, nas dependências da Defensoria Pública, devendo a natureza da despesa, ser comprovada no momento da prestação de contas;

IX – Suspensão da celebração de novos contratos de locações e da realização de novos investimentos, exceto os que já se encontram em andamento até a data de publicação desta portaria ou investimentos advindos de recursos de convênios e emendas parlamentares;

X – Suspensão de viagens a serviço e qualquer participação de membro ou servidor em treinamentos presenciais, congressos, eventos;

XI – Suspensão da contratação de palestrantes para capacitação e treinamento presencial dos membros e servidores em geral, devendo ser utilizado cursos on line e telepresenciais;

Parágrafo único - Havendo necessidade premente da realização das despesas mencionadas nos incisos anteriores, deverá ser encaminhada justificativa fundamentada pelo solicitante, acompanhada do respectivo demonstrativo financeiro, à Defensoria Pública-Geral para apreciação e autorização.

Art. 5º Ficam temporariamente suspensos os seguintes atos:

I – Pagamento de verbas indenizatórias decorrentes da conversão em pecúnia de direitos não gozados.

II - Concessão de função gratificada

III - Pagamentos de horas-extras e outra gratificação de natureza congênere;

IV – Pagamentos de diárias a membros e servidores em deslocamento pela região metropolitana e/ou interior do estado que não necessitem pernoitar no destino;

Art. 6º. Ficam concedidas férias coletivas de 30 (trinta) dias a todos os estagiários e estagiárias da Defensoria Pública a partir de 30 de março de 2020, ressalvada a possibilidade de manutenção, em regime de trabalho remoto, nos termos da Portaria nº 68/2020-GAB/DPG, de 13 de março de 2020, de no máximo um quinto do quadro de estagiários e estagiárias de direito de cada núcleo ou unidade administrativa da Defensoria Pública, atendidas as diretrizes específicas da Escola Superior.

Parágrafo único. Os coordenadores de Núcleos Regionais e Metropolitanos deverão indicar à Escola Superior, até as 18 horas do dia 03 de abril de 2020, a relação de estagiários que permanecerão em regime de trabalho remoto, nos termos do caput deste artigo, atendendo às necessidades do serviço de cada unidade.

Art. 7º. Ficam suspensos novos credenciamentos de estagiários e estagiárias no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º Os requerimentos administrativos deverão ser protocolizados no sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PAE) ou através do E-mail institucional, os quais deverão ser instruídos com a documentação necessária, assinada e digitalizada.

Art. 9º. O Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC) deverá fornecer o suporte necessário à utilização e execução dos sistemas de informação no desempenho das atividades de membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública.

Art. 10. Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogada em caso de necessidade.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensoria Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 538260

CONTRATO

CONTRATO Nº: 017/2020

PROCESSO N.º 2019/531696– DP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 001/2020-DPE
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa M.K.R. PESSOA – ME, inscrita no CNPJ Nº 12.202.614/0001-35.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra uniformizada, materiais de limpeza e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Pará localizados no interior do Estado, conforme especificações, condições e exigências constantes no Termo de referência e seus anexos.

DATA ASSINATURA: 26/03/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 138.619,92.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa / Projeto / Atividade: 03.122.1447.8460

Fonte de Recursos: 0101

Elemento: 339037

Plano Interno (PI): 1050008460C

Gp Pará: 260372

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: MARCELO KLEBER RIBEIRO PESSOA

CPF/MF: 191.969.268-13.

ENDEREÇO DA EMPRESA: Av. 26 de Julho, 960-A, Bairro: Novo Buritizal, CEP: 68.904-630, Macapá/AP.

ORDENADORA: JENIFFER DE BARROS RODRIGUES – Defensoria Pública Geral.

CPF/MF Nº: 517.526.382-04.

Protocolo: 538212

CONTRATO Nº: 016/2020

PROCESSO N.º 2020/56.222– DP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA SRP Nº 0369/2019- 032/2019 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SERGIPE.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.477.490/0002-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Microcomputadores, visando o atendimento de demanda da Defensoria Pública do Estado do Pará.

DATA ASSINATURA: 26/03/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 335.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1492.8441

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0301